

TABELA TARIFÁRIA 008/2017
Vigência: A partir de Dez/17 até out/18, se mantido o PMPF pela SEFAZ/AM. Caso haja alteração, as tarifas serão ajustadas.

INDUSTRIAL			
Faixa de Consumo Diária (m ³)		Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
Mínima	Máxima	R\$/m ³	R\$/m ³
1	200	2,0532	2,6165
201	500	1,9789	2,5347
501	1.000	1,9054	2,4537
1.001	2.000	1,8344	2,3754
2.001	5.000	1,7557	2,2887
5.001	10.000	1,6755	2,2003
10.001	20.000	1,6025	2,1199
20.001	50.000	1,5444	2,0559

INDUSTRIAL: MATÉRIA-PRIMA, COGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E GERAÇÃO PRÓPRIA DE ENERGIA			
Faixa de Consumo Diária (m ³)		Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
Mínima	Máxima	R\$/m ³	R\$/m ³
1	200	1,7788	2,3142
201	500	1,7567	2,2898
501	1.000	1,7280	2,2582
1.001	2.000	1,6944	2,2212
2.001	5.000	1,6477	2,1697
5.001	10.000	1,5890	2,1050
10.001	20.000	1,5247	2,0342
20.001	50.000	1,5018	2,0089

COMERCIAL			
Faixa de Consumo Mensal (m ³)		Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
Mínima	Máxima	R\$/m ³	R\$/m ³
1	6.000	2,0532	2,6165
6.001	15.000	1,9789	2,5347
15.001	30.000	1,9054	2,4537
30.001	60.000	1,8344	2,3754
60.001	150.000	1,7557	2,2887
150.001	300.000	1,6755	2,2003
300.001	600.000	1,6025	2,1199
600.001	1.500.000	1,5444	2,0559

COMÉRCIO: CLIMATIZAÇÃO			
Faixa de Consumo Diária (m ³)		Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
Mínima	Máxima	R\$/m ³	R\$/m ³
1	200	1,7788	2,3142
201	500	1,7567	2,2898
501	1.000	1,7280	2,2582
1.001	2.000	1,6944	2,2212
2.001	5.000	1,6477	2,1697
5.001	10.000	1,5890	2,1050
10.001	20.000	1,5247	2,0342
20.001	50.000	1,5018	2,0089

GÁS NATURAL VEÍCULAR - GNV			
Consumo (m ³)	Tarifa Ex-impostos		Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
	R\$/m ³		R\$/m ³
	1,5203		2,0293

GÁS NATURAL COMPRIMIDO - GNC			
Consumo (m ³)	Tarifa Ex-impostos		Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
	R\$/m ³		R\$/m ³
	1,4376		1,9382

(1) As tarifas referem-se ao pagamento à vista, com todos os tributos inclusos, ou seja, PIS, COFINS e ICMS (considerando o Decreto nº 38.556/17) e Resoluções nºs 40 e 43-GSEFAZ, de 22 e 29/12/17, respectivamente, que estabeleceram o valor do PMPF, em R\$ 1,6888 por m³, para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações de gás natural. Incluir Taxa no valor de R\$ 0,0011³ a ser repassada à Agência Reguladora-ARSA, conforme Decreto Estadual n. 30.776/10.